

TÍTULO 41 – NORMAS ESPECÍFICAS DE ALGODÃO – SAFRAS 2024/2025 E 2025

(*)

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 004, DE 28/02/2025

- 1) **UNIDADES DA FEDERAÇÃO AMPARADAS:** Todas.
- 2) **NATUREZA DAS OPERAÇÕES/PRODUTOS AMPARADOS/BENEFICIÁRIOS:**
 - a) AGF de algodão em pluma: para agricultores familiares, produtores rurais e suas cooperativas;
 - b) Financiamentos para garantia de preços e estocagem, observar o Manual de Crédito Rural (MCR) 3-4 e 4-1.
- 3) **CLASSIFICAÇÃO DO ALGODÃO:** De acordo com a Instrução Normativa MAPA N.º 63, de 5 de dezembro de 2002, sendo aceitos exclusivamente nas operações de AGF, algodão de coloração Branca e Ligeiramente Creme. Somente serão aceitos Certificados de Classificação emitidos pela Bolsa de Mercadorias & Futuros (BM&F/SP). A coleta da amostra é de responsabilidade da Conab. No Certificado de Classificação deverá constar a expressão “amostra coletada sob a supervisão da Conab”.
 - 3.1) Classificação Universal: Composta de 5 (cinco) dígitos numéricos, identificando o primeiro dígito: tipo; segundo dígito: cor; terceiro dígito: folha; quarto e quinto dígitos: código universal de comprimento.

Exemplo: Classificação universal (obtida no Certificado de Classificação) 41237. Algodão tipo 4, cor branca, folha 2 e comprimento 37.
 - 3.2) Para efeito de cálculo do Preço Mínimo, será utilizada a classificação universal constante do Certificado de Classificação.
- 4) **FINANCIAMENTO:**
 - a) Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da PGPM (FEPM), observar o MCR 3-4;
 - b) Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP), observar o MCR 4-1;
 - c) Valor do financiamento: para algodão em caroço ou algodão em pluma, com apresentação do Certificado de Classificação, multiplicar a quantidade objeto do financiamento pelo Preço Mínimo (item 6), acrescentando o valor da embalagem previsto no TÍTULO 07 do MOC, se for o caso, observando-se, ainda, a possibilidade de aplicação de ágios e deságios conforme disposto no Manual de Crédito Rural (MCR). Ou na forma abaixo, sem classificação:
 - c.1) Algodão em caroço: branco R\$ 3,0553 /kg e ligeiramente creme R\$ 2,9892 /kg;
 - c.2) Algodão em pluma: branco R\$ 7,6387 /kg e ligeiramente creme R\$ 7,5726 /kg;
 - c.3) Caroço de algodão: o Preço Mínimo único de R\$ 0,4487 /kg líquido;
 - d) Substituição de garantia:
 - d.1) de Algodão em caroço: obrigatória para algodão em pluma; reportar no MCR, Capítulo 4.1;
 - d.2) de Algodão em pluma: admitida por fio ou tecido de algodão, cabendo ao agente financeiro estabelecer a relação entre a quantidade de fio/tecido correspondente à pluma liberada;
 - d.3) de Caroço de algodão: admitida por óleo ou farelo de algodão, devendo-se utilizar os valores de R\$ 0,3944 /kg líquido (farelo) e R\$ 1,1952 /kg líquido (óleo).
- 5) **AGF:** Observar o TÍTULO 06 do MOC, e ainda:
 - a) Período de aquisição (considerar a data de colheita do produto):

TÍTULO 41 – NORMAS ESPECÍFICAS DE ALGODÃO – SAFRAS 2024/2025 E 2025

(*)

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 004, DE 28/02/2025

- a.1) de 1.º/03/2025 a 28/02/2026 para Regiões Sudeste (exceto MG) e Sul (TÍTULO 06 – Documento 3);
- a.2) de 1.º/05/2025 a 30/04/2026 para Região Centro-Oeste, BA-Sul e MG;
- a.3) de 1.º/07/2025 a 30/06/2026 para Regiões Nordeste (exceto BA-Sul) e Norte, TÍTULO 05 – Documento 3);
- b) Limite de Aquisição: observar o disposto no Documento 4, do TÍTULO 06 do MOC;
- c) O beneficiário interessado em vender sua produção ao Governo Federal deverá, antecipadamente, entrar em contato com a Superintendência Regional da Conab, localizada na Unidade da Federação de produção e informar seu interesse, indicando a quantidade e localidade onde o produto será depositado. Com base nessa informação, a Conab promoverá a vistoria prévia do produto e a concomitante coleta de amostra por ocasião do recebimento no depósito, sendo entregue duas vias ao interessado para fins de solicitação da classificação a BM&F;
- d) Valor da aquisição: multiplicar a quantidade a ser adquirida pelo Preço Mínimo respectivo e constante das tabelas do item 6;
- e) Será descontado o percentual referente ao INSS (TÍTULO 20 do MOC), com base no valor da aquisição, de acordo com a orientação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), tratado no Parecer PGFN/CAT N.º 270/2010, e no Processo Conab N.º 1.507/2010, exceto o valor da embalagem, exceto o valor da embalagem, conforme definido no TÍTULO 07 do MOC.
- 6) PREÇOS MÍNIMOS:** Tomando por base o Preço Mínimo básico fixado pela Portaria MAPA N.º 700, de 15/07/2024, os preços foram estabelecidos em R\$/kg, conforme TABELAS I, II, III e IV:
- a) Algodão em Pluma:

TABELA I
Algodão em Pluma – Branco (Safrs 2024/2025 e 2025)
Tabela de Ágios e Deságios (em R\$/kg)

GRADE	TIPO	FOLHA					
		1 & 2	3	4	5	6	7
GM - Good Middling	11	7,8151	7,7930	7,7710	n	n	n
SM - Strict Middling	21	7,8151	7,7930	7,7710	n	n	n
M - Middling	31	7,7930	7,7710	7,7489	7,6387	n	n
SLM - Strict Low Middling	41	7,7489	7,7048	7,6387	7,5726	7,5064	n
LM - Low Middling	51	7,6387	7,5726	7,5064	7,4734	7,4403	7,3962
SGO - Strict Good Ordinary	61	7,5064	7,4734	7,4403	7,3962	7,3631	7,3080

MICRONAIRE		RESISTÊNCIA		COMPRIMENTO DA FIBRA		
-	R\$/kg	gf/tex	R\$/kg	Polegadas	Cód. Universal	R\$/kg
5.0/5.2	(0,0882)	25.0/26.9	(0,1102)	1.1/8" ou acima	36 ou acima	0,1653
3.5/4.9 (*)	0,0000 (*)	27.0/29.9 (*)	0,0000 (*)	1.3/32" (*)	35 (*)	0,0000 (*)
3.3/3.4	(0,1213)	30.0/31.9 ou acima	0,0551	1.1/16"	34	(0,1764)

(*) Preço Mínimo Básico.

Obs.: Exemplo de cálculo de Preço Mínimo (R\$/Kg):

Classificação universal (obtida no certificado): 21337; micronaire: 3.39 e resistência: 26.1;

Preço Mínimo (R\$/kg): 7,7930 + 0,1653 - 0,1213 - 0,1102 = 7,7268 - Alíquota INSS vigente (Título 20 do MOC).

TÍTULO 41 – NORMAS ESPECÍFICAS DE ALGODÃO – SAFRAS 2024/2025 E 2025

(*)

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 004, DE 28/02/2025

TABELA II
Algodão em Pluma – Ligeiramente Creme (Safrs 2024/2025 e 2025)
Tabela de Ágios e Deságios (em R\$/kg)

GRADE	TIPO	FOLHA					
		1 & 2	3	4	5	6	7
GM - Good Middling	12	7,7490	7,7269	7,7049	n	n	n
SM - Strict Middling	22	7,7490	7,7269	7,7049	n	n	n
M - Middling	32	7,7269	7,7049	7,6828	n	n	n
SLM - Strict Low Middling	42	7,6828	7,6388	7,5726	7,5065	7,4403	n
LM - Low Middling	52	7,5726	7,5395	7,4403	7,4073	7,3742	7,3301
SGO - Strict Good Ordinary	62	7,4403	7,4073	7,3742	7,3301	7,2970	7,2419

MICRONAIRE		RESISTÊNCIA		COMPRIMENTO DA FIBRA		
-	R\$/kg	gf/tex	R\$/kg	Polegadas	Cód. Universal	R\$/kg
5.0/5.2	(0,0882)	25.0/26.9	(0,1102)	1.1/8" ou acima	36 ou acima	0,1653
3.5/4.9 (*)	0,0000 (*)	27.0/29.9 (*)	0,0000 (*)	1.3/32" (*)	35 (*)	0,0000 (*)
3.3/3.4	(0,1213)	30.0/31.9 ou acima	0,0551	1.1/16"	34	(0,1764)

(*) Preço Mínimo Básico.

Obs.: Exemplo de cálculo de Preço Mínimo (R\$/Kg):

Classificação universal (obtida no certificado): 52435; micronaire: 5.1 e resistência: 25.5;

Preço Mínimo (R\$/kg): 7,4403 + 0,0000 - 0,0882 - 0,1102 = 7,2419 - Alíquota INSS vigente (Título 20 do MOC).

- b) Algodão em Carço: calculado com base no Preço Mínimo Básico, sendo que os tipos e classificação, baseiam-se no certificado de classificação;
- b.1) finalidade: comprovação do pagamento do Preço Mínimo a produtores e suas cooperativas;
- c) Algodão em Pluma – não classificado oficialmente: declarar o pagamento mínimo de R\$ 3,0553 - Alíquota INSS vigente (Título 20 do MOC) /kg líquido do algodão em carço branco e, R\$ 2,9892 - Alíquota INSS vigente (Título 20 do MOC) /kg líquido do algodão em carço ligeiramente creme;
- d) Algodão em Pluma – classificado oficialmente: declarar o pagamento, conforme as tabelas, a seguir:

TABELA III
Algodão em Carço – Branco (Safrs 2024/2025 e 2025)
Tabelas de Ágios e Deságios (em R\$/kg)

GRADE	TIPO	FOLHA					
		1 & 2	3	4	5	6	7
GM - Good Middling	11	3,2317	3,2096	3,1876	n	n	n
SM - Strict Middling	21	3,2317	3,2096	3,1876	n	n	n
M - Middling	31	3,2096	3,1876	3,1655	3,0553	n	n
SLM - Strict Low Middling	41	3,1655	3,1214	3,0553	2,9892	2,9230	n
LM - Low Middling	51	3,0553	2,9892	2,9230	2,8900	2,8569	2,8128
SGO - Strict Good Ordinary	61	2,9230	2,8900	2,8569	2,8128	2,7797	2,7246

MICRONAIRE		RESISTÊNCIA		COMPRIMENTO DA FIBRA		
-	R\$/kg	gf/tex	R\$/kg	Polegadas	Cód. Universal	R\$/kg
5.0/5.2	(0,0882)	25.0/26.9	(0,1102)	1.1/8" ou acima	36 ou acima	0,1653
3.5/4.9 (*)	0,0000 (*)	27.0/29.9 (*)	0,0000 (*)	1.3/32" (*)	35 (*)	0,0000 (*)
3.3/3.4	(0,1213)	30.0/31.9 ou acima	0,0551	1.1/16"	34	(0,1764)

(*) Preço Mínimo Básico.

TÍTULO 41 – NORMAS ESPECÍFICAS DE ALGODÃO – SAFRAS 2024/2025 E 2025

(*)

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 004, DE 28/02/2025**Obs.:** Exemplo de cálculo de Preço Mínimo (R\$/Kg):

Classificação universal (obtida no certificado): 31435; micronaire: 5.1 e resistência: 26.7;

Preço Mínimo (R\$/kg): $3,1655 + 0,0000 - 0,0882 - 0,1102 = 2,9671$ - Alíquota INSS vigente (Título 20 do MOC).**TABELA IV****Algodão em Caroço – Ligeiramente Creme (Safr 2024/2025 e 2025)****Tabela de Ágios e Deságios (em R\$/kg)**

GRADE	TIPO	FOLHA					
		1 & 2	3	4	5	6	7
GM - Good Middling	12	3,1656	3,1435	3,1215	n	n	n
SM - Strict Middling	22	3,1656	3,1435	3,1215	n	n	n
M - Middling	32	3,1435	3,1215	3,0994	n	n	n
SLM - Strict Low Middling	42	3,0994	3,0554	2,9892	2,9231	2,8569	n
LM - Low Middling	52	2,9892	2,9561	2,8569	2,8239	2,7908	2,7467
SGO - Strict Good Ordinary	62	2,8569	2,8239	2,7908	2,7467	2,7136	2,6585

MICRONAIRE		RESISTÊNCIA		COMPRIMENTO DA FIBRA		
-	R\$/kg	gf/tex	R\$/kg	Polegadas	Cód. Universal	R\$/kg
5.0/5.2	(0,0882)	25.0/26.9	(0,1102)	1.1/8" ou acima	36 ou acima	0,1653
3.5/4.9 (*)	0,0000 (*)	27.0/29.9 (*)	0,0000 (*)	1.3/32" (*)	35 (*)	0,0000 (*)
3.3/3.4	(0,1213)	30.0/31.9 ou acima	0,0551	1.1/16"	34	(0,1764)

(*) Preço Mínimo Básico.

Obs.: Exemplo de cálculo de Preço Mínimo (R\$/Kg):

Classificação universal (obtida no certificado): 32435; micronaire: 4.8 e resistência: 28.8;

Preço Mínimo (R\$/kg): $3,0994 + 0,0000 - 0,0000 - 0,0000 = 3,0994$ - Alíquota INSS vigente (Título 20 do MOC).